



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

**MANUAL DE PROCEDIMENTOS PARA OS
PROJETOS INTERDISCIPLINARES DO CURSO
TÉCNICO EM PRODUÇÃO DE MODA DO
IFRS *CAMPUS* ERECHIM**

Aprovado pelo Conselho de *Campus*, conforme Resolução Nº 004, de 08 de julho de 2020.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

MANUAL DE PROCEDIMENTOS PARA OS PROJETOS INTERDISCIPLINARES DO CURSO TÉCNICO EM PRODUÇÃO DE MODA DO IFRS *CAMPUS ERECHIM*

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º Este manual destina-se à regulamentação e orientação do processo de desenvolvimento e avaliação das atividades executadas nos seguintes componentes curriculares:

- Projeto Interdisciplinar I: Pesquisa e Criação de Imagem de Moda;
- Projeto Interdisciplinar II: Produção de Visual Merchandising;
- Projeto Interdisciplinar III: Produção de Publicidade de Moda;
- Projeto Interdisciplinar IV: Produção de Eventos de Moda.

Parágrafo Único: As práticas profissionais do Curso Técnico em Produção de Moda serão desenvolvidas por meio destes quatro componentes curriculares, que visam o desenvolvimento de competências e habilidades para o discente atuar na pesquisa e criação da imagem de moda e visual merchandising, propor estratégias de publicidade de moda relacionada às ações de marketing, além de organizar, planejar, orientar e acompanhar todas as fases de um evento de moda.

CAPÍTULO II DA FUNDAMENTAÇÃO

Art. 2º O currículo do curso Técnico em Produção de Moda está fundamentado nas Diretrizes Curriculares Nacionais estabelecidas pelo Ministério da Educação (MEC), na Legislação Básica da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica, bem como no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos. Os projetos interdisciplinares integram o itinerário formativo do educando, pois visam ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular. Ademais os projetos interdisciplinares fundamentam-se no projeto pedagógico do curso e são regulamentados por este manual.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

Art. 3º Conforme previsto no projeto pedagógico do curso, o Curso Técnico em Produção de Moda compreende o currículo em uma perspectiva que privilegia a relação entre teoria e prática, bem como o uso de tecnologias atualizadas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

Art. 4º O currículo do Curso Técnico em Produção de Moda visa formar profissionais capazes de construir conceitos e soluções criativas na área de Produção de Moda, levando em consideração conceitos básicos e de complexidade simples para gradativamente proporcionar a aquisição de conceitos mais complexos e elaborados, possibilitando assim o desenvolvimento de habilidades e competências indispensáveis ao exercício da profissão.

Art. 5º A Matriz Curricular do Curso Técnico em Produção de Moda de forma subsequente ao ensino médio, contempla oitocentas e dez horas relógio, a serem integralizadas em quatro semestres letivos, atendendo os objetivos propostos para a formação do Técnico em Produção de Moda.

Art. 6º Os Projetos Interdisciplinares I, II, III e IV ocorrerão durante o período letivo do primeiro, segundo, terceiro e quarto semestres, respectivamente.

Art. 7º O discente estará apto a cursar os componentes curriculares abaixo relacionados, considerando os pré-requisitos:

1. O Projeto Interdisciplinar II – ter concluído com aprovação o componente curricular Projeto Interdisciplinar I.
2. Projeto Interdisciplinar III – ter concluído com aprovação os componentes curriculares Projeto Interdisciplinar I e Projeto Interdisciplinar II.
3. Projeto Interdisciplinar IV- ter concluído com aprovação os componentes curriculares Projeto Interdisciplinar I, Projeto Interdisciplinar II e Projeto Interdisciplinar III.

CAPÍTULO IV DOS OBJETIVOS

Art. 8º Os Projetos Interdisciplinares I, II, III e IV têm como objetivo desenvolver atividades voltadas à interdisciplinaridade dos conhecimentos e integrar os conteúdos ministrados no respectivo semestre letivo e no decorrer do curso.

Art. 9º É objetivo geral do componente curricular de Projeto Interdisciplinar I desenvolver atividades voltadas à interdisciplinaridade dos conhecimentos, integrando os conteúdos referentes à Pesquisa e Criação de Imagem de Moda e estabelecendo uma relação efetiva para a construção do conhecimento técnico do profissional.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

Art. 10º São objetivos específicos do componente curricular Projeto Interdisciplinar I:

1. Propor atividades práticas que estejam em consonância com a atuação profissional do produtor de moda, unindo os conteúdos trabalhados nos componentes curriculares de História e Cultura da Moda, Processos Criativos, Produção de Texto Aplicado à Moda e Composição de Imagem de Moda.
2. Apresentar o projeto final, desenvolvendo argumentações teóricas acerca das práticas apresentadas, exercitando assim a oralidade.
3. Desenvolver o senso de organização, de planejamento, de trabalho em equipe, o relacionamento interpessoal, a iniciativa, a criatividade e o senso crítico frente aos desafios da criação de imagens de moda.

Art. 11º É objetivo geral do componente curricular Projeto Interdisciplinar II desenvolver atividades voltadas à interdisciplinaridade dos conhecimentos integrando os conteúdos referentes à Produção de Visual Merchandising, estabelecendo uma relação efetiva para a construção do conhecimento técnico do profissional.

Art. 12º São objetivos específicos do componente curricular Projeto Interdisciplinar II:

1. Propor atividades práticas que estejam em consonância com a atuação profissional do produtor de moda, unindo os conteúdos trabalhados nos componentes curriculares de Composição de Ambiente de Moda, Pesquisa e Comportamento de Consumo, Comprador de Moda e Informática básica.
2. Conhecer diferentes locais de consumo de moda, estudando suas particularidades e suas formas de apresentação.
3. Desenvolver o senso de organização, de planejamento, de trabalho em equipe, o relacionamento interpessoal, a iniciativa, a criatividade e o senso crítico frente aos desafios da produção de visual merchandising.

Art. 13º É objetivo geral do componente curricular Projeto Interdisciplinar III desenvolver atividades voltadas à interdisciplinaridade dos conhecimentos, integrando os conteúdos referentes à Produção de Publicidade de Moda e estabelecendo uma relação efetiva para a construção do conhecimento técnico do profissional.

Art. 14º São objetivos específicos do componente curricular Projeto Interdisciplinar III:

1. Propor atividades práticas que estejam em consonância com a atuação profissional do produtor de moda unindo os conteúdos trabalhados nos componentes curriculares de Inglês



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

- Instrumental, Semiótica Aplicada à Moda, Fotografia e Styling de Moda, Computação Gráfica Aplicada à Moda.
2. Entender a sistemática de Produção de Publicidade de Moda através de ações que simulem essas práticas.
 3. Desenvolver senso de organização, planejamento, de trabalho em equipe, o relacionamento interpessoal, a iniciativa, a criatividade e o senso crítico frente aos desafios da produção de publicidade de moda.

Art. 15º É objetivo geral do componente curricular Projeto Interdisciplinar IV desenvolver atividades voltadas à interdisciplinaridade dos conhecimentos integrando os conteúdos referentes à Produção de Eventos de Moda, estabelecendo uma relação efetiva para a construção do conhecimento técnico do profissional.

Art. 16º São objetivos específicos do componente curricular Projeto Interdisciplinar IV:

1. Propor atividades práticas que estejam em consonância com a atuação profissional do produtor de moda unindo os conteúdos trabalhados nos componentes curriculares de Marketing e Negócios de Moda, Styling Aplicado à Produção de Moda e Processos de Organização e Planejamento de Desfiles de Moda.
2. Habilitar o discente na produção dos diferentes eventos de moda através da participação e elaboração desses eventos integrando e socializando assim os conhecimentos adquiridos nos “Projetos Interdisciplinares I, II e III”, bem como ao longo do curso.
3. Desenvolver o senso de organização, planejamento, de trabalho em equipe, o relacionamento interpessoal, a iniciativa, a criatividade e o senso crítico frente aos desafios da produção de eventos de moda.

CAPÍTULO V
DOS PROCEDIMENTOS PARA A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS
INTERDISCIPLINARES

Art. 17º Os Projeto Interdisciplinares I, II, III e IV deverão ser executados em consonância com a ênfase de seus respectivos semestres visando a aquisição de fundamentação consistente em relação aos conhecimentos teórico-práticos adquiridos no decorrer do curso.

Art. 18º As etapas a serem desenvolvidas no decorrer dos componentes curriculares de Projetos Interdisciplinares I, II, III e IV serão:

1. Definição de temática específica;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

2. Organização das propostas de trabalho;
3. Realização das pesquisas;
4. Sistematização das pesquisas através de uma produção (portfólios, exposições, artigos, eventos, etc.).

Parágrafo Único: O detalhamento metodológico e avaliativo dos componentes curriculares estará especificado nos planos de ensino.

Art. 19º Os Projetos Interdisciplinares I, II, III, IV serão ministrados por docentes da área de moda e vestuário, podendo ter atuação de um ou mais docentes, de acordo com a especificidade descrita em cada plano de ensino de cada organização de trabalho.

Art. 20º Os Projetos Interdisciplinares I, II, III e IV serão realizados em grupos de no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) discentes.

CAPÍTULO VI DA AVALIAÇÃO E CONCLUSÃO

Art. 21º Os discentes serão avaliados de forma contínua e sistemática durante todas as atividades, sendo considerados os critérios: criatividade, estética, comprometimento e execução das tarefas solicitadas; prazos estabelecidos; assiduidade e pontualidade.

Art. 22º Para obter aprovação nos Projetos Interdisciplinares I, II, III e IV o discente deve ter frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) e nota final igual ou superior a 7,0 (sete) em cada um dos componentes curriculares, excetuando-se os casos amparados em lei.

Art. 23º A sistemática das avaliações de cada etapa ficará a encargo dos docentes responsáveis pelos Projetos Interdisciplinares I, II, III e IV e estará descrita nos planos de ensino dos componentes curriculares.

Parágrafo Único: A nota do(a) discente deve ser definida pelo(s) docente(s) responsável(eis) pelo componente curricular (50%) e pelo orientador do projeto (50%).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

Art. 24º Sendo os Projetos Interdisciplinares I, II, III e IV ações práticas e processuais, estão previstas atividades de recuperação paralela desenvolvidas ao longo dos semestres a fim de sanar as dificuldades do processo de ensino-aprendizagem e elevar o nível da aprendizagem e o respectivo resultado das avaliações dos discentes, oportunizando ao discente recuperar qualitativa e quantitativamente os conteúdos e práticas. A recuperação paralela respeitará as seguintes etapas: I. Readequação das estratégias de ensino-aprendizagem; II. Construção individualizada de um plano de estudos; III. Esclarecimento de dúvidas; IV. Avaliação.

Art. 25º O estudante que não atingir média semestral igual ou superior a 7,0 (sete) nos componentes curriculares Projeto Interdisciplinar I, II, III e IV terá direito a exame final (EF).

§1º. A média final (MF) será calculada a partir da nota obtida no exame (EF) com peso 4 (quatro) e da nota obtida na média semestral (MS) com peso 6 (seis), conforme a equação abaixo:

$$MF = (MS * 0,6) + (EF * 0,4) \geq 5,0$$

§ 2º. O estudante deve obter média semestral (MS) mínima de 1,7 (um vírgula sete) para poder realizar exame final (EF).

§ 3º. O exame final constará de uma avaliação dos conteúdos trabalhados no componente curricular durante o período letivo.

§ 4º. O discente reprovado poderá matricular-se no semestre em que o componente curricular for ofertado, e deverá elaborar um novo trabalho seguindo as orientações vigentes no semestre em que estiver matriculado.

Art. 26º A fraude na elaboração do trabalho, na forma de plágio ou contrafação, será considerada “falta grave”, estando o discente sujeito às penalidades previstas, que incluem a hipótese de “reprovação sem direito a correções”.

§1º Caso os orientadores tenham fortes razões para supor que houve um plágio de trabalhos de terceiros, deverão encaminhar um pedido à Coordenação do Curso para o julgamento do caso.

§2º O fato será analisado de acordo com o que dispõe o Regulamento Disciplinar Discente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

CAPÍTULO VII DAS ATRIBUIÇÕES

Seção I

Dos Docentes dos Projetos Interdisciplinares I, II, III e IV

Art. 27º O(s) docente (es) responsáveis pelo componente curricular de Projeto Interdisciplinar (I, II, III e IV) serão os docentes do curso, de acordo com o estabelecido pela Organização Didática do IFRS.

Art. 28º São responsabilidades dos docentes dos Projetos Interdisciplinares I, II, III e IV:

1. Responder pelos documentos pedagógicos, tais como planos de ensino e diários de classe;
2. Convocar, quando necessário, e coordenar as reuniões com os docentes;
3. Apresentar, sempre que solicitado, informações sobre o andamento dos trabalhos à Direção de Ensino do IFRS Campus Erechim;
4. Trabalhar em articulação com os demais docentes, auxiliando a identificação das possíveis contribuições de cada componente curricular para o Projeto Interdisciplinar;
5. Monitorar, avaliar o andamento e organizar a apresentação dos resultados dos projetos;
6. Acompanhar, registrar e comprovar a realização das atividades previstas;
7. Criar e fortalecer as condições favoráveis para a execução dos projetos;
8. Verificar as reais possibilidades de responder às problemáticas e aos desafios propostos, organizar a produção dos discentes e sistematizar as entregas parciais dos projetos;
9. Participar de forma articulada, juntamente com os discentes, tendo em vista o cumprimento do plano de ensino em condições pedagógicas que favoreçam a integração das competências e o desenvolvimento da autonomia, responsabilidade e do protagonismo do discente;
10. Definir os critérios de avaliação do componente curricular;

Seção II

Dos Orientadores

Art. 29º São orientadores dos Projetos Interdisciplinares I, II, III e IV os docentes do curso, de acordo com o estabelecido pela Organização Didática do IFRS.

Art. 30º Os orientadores serão definidos pelos discentes que irão desenvolver o projeto, juntamente com o(s) docente(es) responsável(is) pelo componente curricular.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

Parágrafo Único. O orientador deve entregar ao(s) docentes(es) responsável(is) pelo componente curricular uma via assinada do Termo de Aceite de Orientação (Anexo I) até a data limite estabelecida no Plano de Ensino correspondente.

Art. 31º O Orientador deverá destinar 1 (uma) hora semanal para acompanhamento de cada discente e/ou grupo sob sua orientação.

Art. 32º São responsabilidades dos orientadores:

1. Disponibilizar-se a orientar o grupo de discentes que desenvolverá o projeto baseado na ênfase do respectivo semestre.
2. Orientar os discentes na elaboração das produções dos componentes curriculares.
3. Ofertar horário de orientação ao grupo.
4. Indicar bibliografia adequada à elaboração do projeto.
5. Avaliar o rendimento dos discentes ao longo das atividades desenvolvidas.
6. Registrar o controle de frequência dos discentes nas aulas.

Seção III Dos Discentes

Art. 33º São responsabilidades dos discentes:

1. Elaborar os projetos conforme metodologias propostas pelo(s) docentes(es) do componente curricular e pelo(s) orientador(es).
2. Atuar efetivamente em todas as etapas das produções.
3. Realizar as atividades propostas pelo(s) docentes(es) e orientadores das produções.
4. Entregar as atividades dos componentes curriculares Projeto Interdisciplinar I, Projeto Interdisciplinar II, Projeto Interdisciplinar III, Projeto Interdisciplinar IV, bem como a produção final no prazo estabelecido.
5. Atender às sugestões propostas pelo(s) docentes(es) e orientador(es) quanto à elaboração das produções de cada componente curricular.
6. Estar ciente e cumprir os procedimentos descritos neste manual.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34° Compete ao colegiado do Curso Técnico em Produção de Moda fazer cumprir o presente manual.

Art. 35° Os casos omissos a este manual serão analisados e decididos pelo Colegiado do Curso, pela Direção de Ensino e pela Direção Geral do *Campus Erechim* do IFRS.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

ANEXO I
Termo de Aceite de Orientação

Eu, docente _____, aceito atuar como Orientador(a) do Projeto Interdisciplinar _____ durante o _____ semestre de _____. Estando ciente do que consta no Manual de Procedimentos para os Projetos Interdisciplinares do Curso Técnico em Produção de Moda, no Projeto Pedagógico do Curso e no Plano de Ensino do componente supracitado no referido semestre.

Discentes a serem orientados (um grupo):

Obs.:

- As datas e horários da orientação devem ser acordados entre o(a) orientador(a) e os(as) orientandos(as).
- Uma via deste Termo de Aceite de Orientação deve ser entregue ao(s) docente(es) do componente curricular de Projeto Interdisciplinar a que se refere o período de orientação, até a data limite estabelecida no Plano de Ensino.

_____, _____ de _____ de _____.

Orientador(a)

Coordenador(a) do Curso